



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 108/2019 DE CONTRATO**

Termo 108/2019 de contrato, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM** e a empresa **DOUBLE USINAGEM DE DISPOSITIVOS INDUSTRIAIS EIRELI**, para “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ARQUIVOS DESLIZANTES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**”, conforme processo nº 6210.2018/0008144-6– HSPM.

Aos *08* dias do mês de *maio* do ano de 2019, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6 andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado **HSPM** e, neste ato, representado pelo seu Superintendente, **DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO**, RG 897.862-5 SSP/SP, CPF 760.895.848-00, e a **SRA. ALINE MARQUES BARBOSA DOMINSCHKE**, RG 8128777-5/SESP/PR, CPF 032.593.929-20, procuradora da empresa **DOUBLE USINAGEM DE DISPOSITIVOS INDUSTRIAIS EIRELI**, CNPJ 27.948.230/0001-33, com sede na Rua Emílio Bertolini, nº 671, Cajuru, Curitiba - PR, telefone (41) 3359-6463/99626-8976, CEP 82920-030, e-mail comercial@doubleindustria.com, adiante designado **CONTRATADA**, tendo ambos deliberado, nos termos da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais nº 43.406 de 08 de julho de 2003, nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662 de 24 de novembro de 2005 e nº 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, e com a autorização contida no processo 6210.2018/0008144-6 – HSPM, firmar o presente Termo 108/2019 de Contrato, fazendo parte integrante deste, a proposta da Contratada, e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto deste contrato é para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ARQUIVOS DESLIZANTES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme especificados no Anexo I do edital do processo nº 6210.2018/0008144-6 – HSPM.

CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 - DESCRITIVO DO EQUIPAMENTO:

| ITEM 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ARQUIVOS DESLIZANTES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS | | | | | |
|--|--------|-------|----------------|---------|-------------|
| DESCRIPTIVO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | | VALOR TOTAL |
| | | | MATERIAL | SERVIÇO | |
| | | | | | |

1



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 108/2019 DE CONTRATO

| | | | | | |
|--|--------|----------------|------------|------------|---------------|
| Substituição de manípulo (inclui acessórios) | 51 | Peça | R\$ 145,00 | R\$ 100,00 | R\$ 12.495,00 |
| Substituição de mecanismo de redução e buchas de união dos eixos | 51 | Conj. | R\$ 180,00 | R\$ 80,00 | R\$ 13.260,00 |
| Instalação de trilho | 146,00 | Ml. | R\$ 20,00 | R\$ 70,00 | R\$ 13.140,00 |
| Instalação de tampa vertical frontal (fechamento engrenagem) | 15 | Peça | R\$ 20,00 | R\$ 20,00 | R\$ 600,00 |
| Execução de base em concreto (h≈10cm) | 130,00 | M ² | R\$ 120,00 | R\$ 40,00 | R\$ 20.800,00 |
| Desmontagem e montagem: | | | | | |
| Estante simples (02 faces) | 25 | Peça | - | R\$ 200,00 | R\$ 5.000,00 |
| Estantes duplas (04 faces) | 12 | Peça | - | R\$ 400,00 | R\$ 4.800,00 |
| Estantes triplas (06 faces) | 20 | Peça | - | R\$ 600,00 | R\$ 12.000,00 |
| Montagem: | | | | | |
| Estante simples (02 faces) | 01 | Peça | - | R\$ 200,00 | R\$ 200,00 |
| Estante tripla (06 faces) | 01 | Peça | - | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 |

2



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 108/2019 DE CONTRATO**

| | | | | | |
|-------------------------|----|----------|---|------------|-----------------------|
| Alinhamento a laser | 15 | Sistemas | - | R\$ 963,00 | R\$ 14.445,00 |
| Demais peças e serviços | 51 | Conj. | - | R\$ 91,00 | R\$ 4.641,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 101.981,00 |

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS, GARANTIA E REAJUSTE

3.1 - O presente contrato vigorará, contados da data de sua assinatura.

3.1.1 - 90 (noventa) dias úteis a partir da data do recebimento da Autorização de Início pela Contratada, com possibilidade de prorrogação por mais 20 dias mediante expressa autorização da Administração.

3.1.2 - O prazo de garantia mínima de 12 meses sobre o funcionamento dos equipamentos e sobre peças e serviços.

3.1.2 - O prazo de garantia para os serviços realizados deverá ser de 90 dias a contar da data de entrega do equipamento em pleno funcionamento.

3.2- Durante a vigência contratual não haverá reajuste de preços.

3.3 - Se necessário e devidamente justificado pela área técnica (Unidade Requisitante), poderá ser admitido o acréscimo ou a redução observando-se o limite legal.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** deverá atender integralmente ao presente projeto básico do Anexo I do edital, obrigando-se a executar os serviços nele especificados, através de funcionários devidamente treinados e qualificados, atendendo aos melhores procedimentos e Normas Técnicas aplicáveis, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal;

4.2 A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da **CONTRATADA**, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da **CONTRATADA**, independentemente da supervisão dos serviços pela **CONTRATANTE**.

4.3 A **CONTRATADA** responderá, particularmente, por danos ou prejuízos que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados, inclusive os motivados por atos dolosos de seus empregados. Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem a **CONTRATANTE** o direito de retenção das remunerações devidas a **CONTRATADA**.

4.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer telefone e/ou contato de emergência para acionamento da respectiva equipe técnica para manutenção corretiva.

3



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TERMO 108/2019 DE CONTRATO

4.5 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que forem compatíveis com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de se considerar rescindido, nos termos do artigo 78, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.6 A **CONTRATADA**, não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.10 Em caso de acidente de trabalho a **CONTRATADA** deverá se comprometer a emitir a CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho e seguir as normas pertinentes.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A **Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção** é responsável pela correta execução deste contrato, e pela Fiscalização dos serviços.

5.2 – Pagar a **CONTRATADA**, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

5.3 - Informar à **CONTRATADA** o número deste contrato, quando de necessidade de requisitar os serviços ora contratados.

5.4 - Permitir o acesso dos prepostos da **CONTRATADA**, ao local de instalação do equipamento, para a realização dos serviços objetos deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico da falha e colocando à disposição deles documentação e dados técnicos pertinentes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O preço total do presente contrato é de **RS 101.981,00 (cento e um mil, novecentos e oitenta e um mil reais)** onerando a dotação 02.10.10.302.3003.2507.3.3.90.39.00.00.17.99, conforme Nota de Empenho nº 1.607/2019. No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, livre de quaisquer ônus para a Contratante, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.

6.2 - No preço da Prestação de Serviço e dos Materiais estarão inclusas todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.

6.3 - Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

6.4 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL. Na hipótese de aplicação de

4



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TERMO 108/2019 DE CONTRATO

penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

6.5 - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à Contratada.

6.6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1– São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes.

7.1.1 Advertência escrita;

7.1.2 Multa:

7.1.2.1 Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 7.1.2.7**;

7.1.2.2 Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 7.1.2.1**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato ou retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

7.1.2.3. Pelo retardamento na execução do (s) objeto (s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

7.1.2.4. Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;

7.1.2.5. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

7.1.2.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;

7.1.2.7. Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.

7.1.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.1.4. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

7.1.4.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TERMO 108/2019 DE CONTRATO

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.

8.2. Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.

8.3. Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.

8.4. A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.

8.5. Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;

8.6. Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.

CLAÚSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 – De acordo com o Decreto nº 55.823 de 29 de dezembro de 2014, não há cobrança de lavratura do termo 034/2015 de contrato.

8.3 - Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

8.4 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.





**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 108/2019 DE CONTRATO**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

**- DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente**

**SRA. ALINE MARQUES BARBOSA DOMINSCHEK
Double Usinagem de Dispositivos Industriais Eireli
Procuradora**

Testemunhas:

**Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80**

**Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - - CPF 118.187.998-12**



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 108/2019 DE CONTRATO**

ANEXO I

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ARQUIVOS DESLIZANTES
COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**

DESCRIPTIVO

OBJETO:

Serviço de manutenção em arquivos deslizantes, com fornecimento de peças.

LOCAL:

Serviço Técnico de Arquivo Médico
Prédio da Anatomia Patológica – 1º Subsolo
Hospital do Servidor Público Municipal
Rua Castro Alves, 60 – Aclimação, São Paulo.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de serviços de manutenção em arquivos deslizantes, de marca TELOS, adquiridos há muito tempo e que vêm servindo à guarda de prontuários dos pacientes do HSPM, com a substituição de suas bases de madeira, apodrecidas, por bases de concreto.

Os prontuários são requisitados todos os dias para as consultas, cirurgias e procedimentos realizados no hospital, por isso a manipulação desses arquivos é diária.

Com o tempo de uso e de forma intensa, sua estrutura, suas engrenagens e peças foram se deteriorando, quebrando, tornado os movimentos pesados, exigindo muita força e podendo causar lesões nos funcionários, inclusive, acidentes.

TABELA 01:

| SISTEMA | DIMENSÕES (m) | Nº DE FACES | OBSERVAÇÕES |
|---------|---------------|-------------|---|
| 01 | 5,30 m x 2,20 | 20 | - Já se encontra sobre base de concreto; - Possui 04 faces marca London. |
| 02 | 5,30 m x 3,30 | 30 | |
| 03 | 5,30 m x 1,10 | 10 | |
| 04 | 3,50 m x 3,30 | 18 | |
| 05 | 3,50 m x 1,10 | 06 | - Conjunto de 02 faces a serem montadas. |
| 06 | 5,30 m x 2,20 | 20 | |
| 07 | 2,60 m x 1,10 | 04 | |

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 108/2019 DE CONTRATO**

| SISTEMA | DIMENSÕES (m) | Nº DE FACES | OBSERVAÇÕES |
|---------|---------------|-------------|---|
| 08 | 5,30 m x 1,10 | 10 | |
| 09 | 5,30 m x 3,30 | 30 | |
| 10 | 3,50 m x 1,10 | 06 | |
| 11 | 3,50 m x 3,30 | 18 | |
| 12 | 4,30 m x 2,20 | 16 | |
| 13 | 5,30 m x 1,10 | 10 | - Todas as faces marca London. |
| 14 | 5,30 m x 3,30 | 30 | - Conjunto de 06 faces a serem montadas; - Possui conjunto de 06 faces marca London. |
| 15 | 3,50 m x 1,10 | 06 | - conjunto de 04 faces marca London. |

OBS: Medidas aproximadas. (ver croqui de localização)

ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- Instalação de tapumes/vedação das áreas de intervenção;
- Desmontagem e montagem dos arquivos para troca das bases e trilhos;
- Remoção das plataformas de madeira;
- Execução de base, para os arquivos, em concreto, h≈10cm.
- Instalação de trilhos;
- Substituição de manípulos, compatíveis com o sistema existente;
- Substituição de mecanismos de redução;
- Instalação de buchas de união dos eixos;
- Lubrificação de correntes, engrenagens e rodas;
- Regulagem de todas as peças;
- Alinhamento e nivelamento a laser;
- Testes gerais.

TABELA 02:

| DESCRIPTIVO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | | VALOR TOTAL |
|--|--------|----------|----------------|----------|-------------|
| | | | MATERI AL | SERVIÇ O | |
| Substituição de manípulo (inclui acessórios) | 51 | peça | | | |
| Substituição de mecanismo de redução e buchas de união dos eixos | 51 | conjunto | | | |






HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 108/2019 DE CONTRATO

| DESCRIPTIVO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | | VALOR TOTAL |
|--|--------|----------------|----------------|-------------|-------------|
| | | | MATERI AL | SERVIÇ O | |
| Instalação de trilho | 146,00 | ml | | | |
| Instalação de tampa vertical frontal (fechamento engrenagem) | 15 | peça | | | |
| Execução de base em concreto (h=10cm) | 130,00 | m ² | | | |
| Desmontagem e montagem: | | | | | |
| Estante simples (02 faces) | 25 | peça | | | |
| Estantes duplas (04 faces) | 12 | peça | | | |
| Estantes triplas (06 faces) | 20 | peça | | | |
| Montagem: | | | | | |
| Estante simples (02 faces) | 01 | peça | | | |
| Estante tripla (06 faces) | 01 | peça | | | |
| Alinhamento a laser | 15 | sistemas | | | |
| Demais peças e serviços | 51 | conjunto | | | |
| VALOR GLOBAL | | | | | |

NOTA:

- Na tabela deverão ser informados preços do material e o valor dos serviços correspondentes, onde couber, apresentando valor global referente aos serviços completos a serem realizados.

SERVIÇOS INCLUSOS:

- Montagem de conjunto de estantes de arquivos que se encontram desmontados, junto aos Sistemas 05 e 14.
- Testes em todos os sistemas;
- Remoção dos resíduos gerados;
- Limpeza geral.

ANEXO:

Croqui de localização dos arquivos na Unidade.

A CONTRATADA DEVERÁ:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TERMO 108/2019 DE CONTRATO

- Fornecer e instalar todas as peças, efetuando serviços de manutenção corretiva necessários à recuperação das estantes por inteiro, de marca TELOS, para seu perfeito funcionamento. Está incluso a desmontagem das estantes do sistema 01, se necessário;
- Fornecer e instalar acessórios de menor vulto como parafusos, porcas, arruelas, botões de trava, chapas e barras de fixação, rolamentos, corrente, engrenagens internas, ferragens em geral, etc.;
- Desmontar, remover e montar todas as estantes atualmente posicionadas sobre base de madeira, para a execução de bases de concreto, com fixação dos trilhos;
- Fornecer o material e executar as bases em concreto com a fixação dos trilhos nos sistemas de 02 a 15;
- Fornecer e instalar tapumes ou material que garanta a perfeita vedação em relação às áreas adjacentes que continuarão em funcionamento normal;
- Definir, no prazo de 05 (cinco) dias, juntamente com a Coordenadoria da Seção Técnica de Arquivo Médico, etapas de execução dos serviços, limitada em seis;
- Realizar os serviços através de mão de obra especializada, devidamente treinada e qualificada com o acompanhamento de funcionário indicado pela Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção;
- Coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados sob sua exclusiva responsabilidade;
- Manter mão de obra em número e qualificações compatíveis com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento do prazo contratual;
- Substituir imediatamente, quando solicitado pela Contratante, qualquer empregado que, a critério desta, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da Contratante, sendo desnecessária qualquer declaração por escrito dos motivos da solicitação;
- Participar de reuniões junto à Seção Técnica de Arquivo Médico, através de representante habilitado, quando convocada;
- Responsabilizar-se pela integridade do patrimônio do hospital, responsabilizando-se pela segurança das redes de infraestrutura, localizadas nas áreas adjacentes, tomando todos os cuidados necessários à garantia da proteção e segurança dos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado a ele ou a terceiros por ocasião da execução dos serviços;
- Refazer, a critério da equipe técnica do HSPM, serviços executados em desacordo com as especificações, ou mal executados, iniciando no prazo de 05 (cinco) dias corridos. As despesas decorrentes dessa incidência correrão por conta exclusiva da Contratada;
- Manter os funcionários, quando de sua presença nas dependências do HSPM para execução dos serviços, devidamente uniformizados, portando crachás de identificação e utilizando EPIs próprios e coletivos exigidos nos locais de instalação;
- Enviar os funcionários para treinamento, junto ao NEST, no próprio hospital, antes do início dos trabalhos;
- Observar e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Em caso de acidente de trabalho, emitir a CAT e seguir as normas pertinentes;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de alimentação aos seus funcionários;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TERMO 108/2019 DE CONTRATO

- Remover qualquer resíduo gerado **para fora dos limites do Campus do HSPM**, mantendo o local limpo durante e após o término dos trabalhos;
- Entregar todo o equipamento completamente limpo e em perfeito estado de funcionamento, pronto para o uso.

A CONTRATANTE DEVERÁ:

- Permitir o acesso dos prepostos da Contratada ao local de instalação dos equipamentos para a realização dos serviços objeto deste contrato;
- Assegurar à Contratada, condições para o regular cumprimento das obrigações desta última;
- Definir, no prazo de 05 (cinco) dias, juntamente com a Contratada, etapas de execução dos serviços, limitada em seis;
- Indicar os técnicos da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção para acompanhamento dos serviços a serem executados pela Contratada;
- Entregar as peças dos conjuntos de estantes que se encontram desmontados à Contratada;
- Realizar a medição, indicando quantidades efetivamente realizadas;
- Realizar o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.

CONDIÇÕES GERAIS:

- É de responsabilidade da Contratada, a verificação “in loco” das dimensões exatas das bases a serem executadas;
- Deverão ser informados os Valores Unitário, Total e Global, conforme Tabela 02, devendo ser considerado para efeito de pagamento, apenas o efetivamente realizado, conforme medição;
- As eventuais interferências deverão ser resolvidas pela Contratada, junto à Seção Técnica de Arquivo Médico e Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção;
- Os serviços deverão ser pré-agendados com a Seção Técnica de Arquivo Médico, podendo ser realizados, também, após as 16h00 ou finais de semana, priorizando os períodos vespertinos;

VISITA TÉCNICA:

As empresas participantes da licitação deverão visitar o local, de segunda feira à sexta feira em horário comercial a ser agendado com a Seção Técnica de Arquivo Médico, através do telefone 3397-7858, até às **15 horas** do penúltimo dia útil anterior à abertura da licitação, para verificar o local e as condições em que serão realizados os serviços, retirando “Atestado de Visita técnica” nesta Seção, que servirá como comprovante de visita técnica para a licitação.

A participação na licitação implica no reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Descritivo, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento do ajuste.

PRAZO:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TERMO 108/2019 DE CONTRATO

Prazo de conclusão dos serviços: 90 (noventa) dias úteis a partir da data do recebimento da Autorização de Início pela Contratada, com possibilidade de prorrogação por mais 20 dias mediante expressa autorização da Administração.

GARANTIA:

Apresentar garantia mínima de 12 meses sobre o funcionamento dos equipamentos e sobre peças e serviços.

PAGAMENTO:

- Condições de Pagamento – 30 dias após conclusão dos serviços.
- O valor a ser pago deverá basear-se na medição realizada.

DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- As empresas deverão comprovar experiência anterior na execução dos serviços compatíveis com o objeto, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado;
 - Comprovação, fornecida pelo órgão licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Atestado de Visita técnica – vide item Visita Técnica).

Deverão ser observadas as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e quantidades estipuladas no EDITAL.
Objetivando verificar a compatibilidade entre o produto cotado e o solicitado, para a formulação das propostas.

13

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 108/2019 DE CONTRATO







